

OKANE SP
25 06 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL**

OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.

Data, hora e local: 03/06/2024, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Rua Advogado Luíz Gama, nº 393, bairro Bonfim, Cidade Campinas – SP, CEP 13.070-717.

Presença dos Acionistas: representando 100% (cem por cento) do capital social volante.

Composição da Mesa: Presidente: **EDUARDO MASSAO OIZUMI**, secretário Sr.: **ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA**.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 03/05/2024, estando assim dispensados da convocação por edital, segundo o §4º do artigo 124, Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

Ordem do dia e deliberações: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**, e, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da Minuta do Estatuto Social: Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes.

3003 SP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Terminada a leitura, o Sr. Presidente da mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.** a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de subscrição das Ações: Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição – Nome:

a) **EDUARDO MASSAO OIZUMI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1975, empresário, portador da Cédula de identidade RG No 22068925-8 SSP/SP expedido em 26/10/2023 inscrito no CPF 079.786.388-55, residente e domiciliado na Rua Antônio Buglioli, Nº 159, bairro Jardim dos Manacás, cidade de Paulínia/ SP, CEP 13.148-240.

b) **ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 351265406 SSP/BA, expedido em 03/01/1991, inscrito no CPF 579.926.575-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Ubaldo Pereira, nº 46, bairro Swiss Park - Residencial Zermat, cidade de Campinas/SP, CEP: 13049-408;

c) **NILSON SHIGUEAKI FURUKAWA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/09/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26310883 SSP/SP, expedido em 25/08/2021, inscrito no CPF 270.693.698-32, residente e domiciliado na Rua Sandra Regina Costa Coghi nº 663, bairro Mont Blanc Residence, cidade de Campinas/SP, CEP:13098-549.

3) Do capital social: O capital social é de 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

(quarenta e cinco mil reais), que encontra-se integralmente subscrito. O valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) foi integralizado neste ato, em instituição financeira nacional, e o valor remanescente será integralizado até 12 (doze) meses em moeda corrente nacional. O Percentual de integralização das Ações será 100% (cem por cento), assim distribuído e subscrito: **EDUARDO MASSAO OIZUMI 33,34%** (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento); **ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA 33,33 %** (trinta e três vírgula trinta e três por cento); **NILSON SHIGUEAKI FURUKAWA 33,33 %** (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores: Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. **EDUARDO MASSAO OIZUMI**, qualificado anteriormente, como Diretor Presidente e **ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA**, já qualificado, como Diretor de Relações com Investidores, todos com mandato de até 03 (três) anos, facultado a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei no 6.404/76.

4 (I.1) Aprovar a remuneração global anual mínima de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

4 (I.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura no Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

5) Do conselho fiscal: O conselho fiscal por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

6) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais: Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art.289 da Lei no 6.404/76 serão realizados nos termos da lei vigente.

7) Aprovação do endereço da sede social da Companhia: a Sede Social da Companhia será localizada na Rua Advogado Luíz Gama, nº 393, bairro Bonfim, Cidade Campinas - SP, CEP 13.070- 717.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa, depois de observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a ata, a qual vai ao final assinada por mim, **ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA**, secretário e acionista e **EDUARDO MASSAO OIZUMI**, presidente e acionista, fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve – se o **ESTATUTO SOCIAL** aprovado no item 1.

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Artigo 1º - OKANE CASH SECURITIZADORA S.A., (doravante simplesmente referida como “companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis se securitização conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades, bem como conceder fianças e avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Rua Advogado Luíz Gama, nº 393, bairro Bonfim, Cidade Campinas - SP, CEP 13.070-717; sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrirem outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) representado por 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e o valor remanescente será integralizado no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, abertas em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 6º – Em caso de falecimento de qualquer uns dos acionistas, o(s) herdeiro(s) que recebeu(ram) as ações do acionista falecido, passará(ão) a integrar a sociedade, porém sem direito à participação da administração da Companhia, cabendo-lhe(s) exclusivamente o direito de receber os dividendos, na proporção de suas ações conforme o disposto no artigo 15 e seguintes do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – As ações mencionadas no caput deste artigo, transmitidas ao(s) herdeiro(s) em razão do falecimento de um dos acionistas, mantêm a mesma classe que possuíam

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

antes das transmissão, ou seja, ordinárias com direito à voto em Assembleia, conforme dispõe o Artigo 5º, §1º.

Parágrafo Segundo – O(s) herdeiro(s) do acionista falecido somente poderá(ão) exercer alguma função na administração da Companhia após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária designada para disciplinar sobre essa e outras questões referentes à sucessão do acionista falecido que impliquem em alteração no Estatuto Social ou na organização da Companhia.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantias para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Terceiro – É vedado ao administrador conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Quarto – É vedado: (I) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de contrato, nota promissória, ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, somente sendo permitido com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. (II) é vedada a contratação de serviços de terceiros pelos administradores, tornando inválido o contrato que não contiver a assinatura dos acionistas totalizando 3/4 do capital social; (III) fica vedada a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo immobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante sendo somente permitida com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 3/4 do capital da empresa.

Parágrafo Quinto – Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

OKANE SP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

DA DIRETORIA

Artigo 8º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores e demais Diretores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 9º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 10º - Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores:

OKANE
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

- I – Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- II – Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas e
- III – Manter atualizado os registros necessários a Companhia.

Artigo 11º - Compete ao Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores, aos quais cabem individualmente e isoladamente: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (i) realizar movimentação bancária; (j) realizar pagamentos via conta bancária; (k) realizar recebimentos via conta bancária e (l) outorgar procuração com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria: políticas, métodos e sistemas de atuação operacional e (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - A companhia terá conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O conselho fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13º - A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigir deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- (a) Por iniciativa do Diretor Presidente;
- (b) Pelo Conselho Fiscal;
- (c) Pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

JUCE SP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 14º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei no 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social, incluindo-se a destituição de acionistas, diretores acionistas ou não acionistas;
- c) Emissão de bônus de subscrição, adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

- f) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 15º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral e
- IV - a distribuição desproporcional dos lucros, poderá ocorrer sempre que necessário.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Artigo 17º - A companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela companhia.

Artigo 18º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único: Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

JUCESP
25 09 24

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**

Artigo 19º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 20º - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

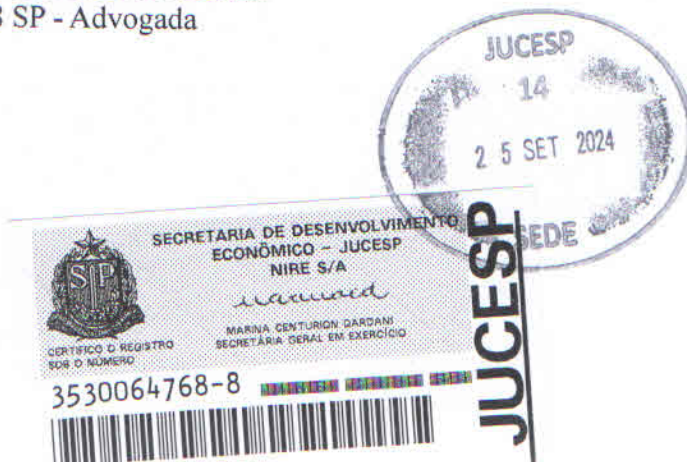
O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

EDUARDO MASSAO OIZUMI

ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA.

NILSON SHIGUEAKI FURUKAWA

Dra. Adriana Fonseca Brefe Oizumi
OAB: 163.118 SP - Advogada





DUCESP
25 09 24
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: F776B-ZHAKU-SXVMH-BHGXX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EDUARDO MASSAO OIZUMI (CPF 079.786.388-55)

ISRAEL MAGALHAES FERREIRA (CPF 579.926.575-00)

NILSON SHIGUEAKI FURUKAWA (CPF 270.693.698-32)

Adriana Fonseca Brefe Oizumi (CPF 151.772.918-12)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/F776B-ZHAKU-SXVMH-BHGXX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

OKESP
25 06 24

**OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Lista dos subscritores do capital social de **OKANE CASH SECURITIZADORA S.A.**, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), representado pela emissão de 45.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de 1,00 (um real) nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITA	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES- R\$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
EDUARDO MASSAO OIZUMI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1975, empresário, portador da Cédula de identidade RG Nº 22068925 SSP/SP expedido em 09/01/2003, inscrito no CPF 079.786.388-55, residente e domiciliado na Rua Antônio Buglioli, Nº 159, bairro Jardim dos Manacas, cidade de Paulínia/ SP, CEP 13.148-240.	15.003	ON	15.003,00	1.500,30	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 351265406 SSP/BA, expedido em 03/01/1991, inscrito no CPF 579.926.575-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Ubaldo Pereira, nº 46, bairro Swiss Park - Residencial Zermat, cidade de Campinas/SP, CEP: 13049-408;	14998.50	ON	14.998,50	1.499,85	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
NILSON SHIGUEAKI FURUKAWA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/09/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26310883-1 SSP/SP, expedido em 25/08/2021, inscrito no CPF 270.693.698-32, residente e domiciliado na Rua Sandra Regina Costa Coghi nº 663, bairro Mont Blanc Residence, cidade de Campinas/SP, CEP: 13098-549.	14998.50	ON	14.998,50	1.499,85	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
	45.000	ON	45.000,00	4.500,00		

Campinas, 03 de junho de 2024.

JUCESP
25 09 24

EDUARDO MASSAO OIZUMI

ISRAEL MAGALHÃES FERREIRA.

NILSON SHIGUEAKI FURUKAWA

Dra. Adriana Fonseca Brefe Oizumi
OAB: 163.118 SP - Advogada



DUCE SP
25 09 24
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: QSUDE-6SPD3-WKD2U-ABY22

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EDUARDO MASSAO OIZUMI (CPF 079.786.388-55)

ISRAEL MAGALHAES FERREIRA (CPF 579.926.575-00)

NILSON SHIGUEAKI FURUKAWA (CPF 270.693.698-32)

Adriana Fonseca Brefe Oizumi (CPF 151.772.918-12)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QSUDE-6SPD3-WKD2U-ABY22>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>